



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, CEP. 45.995-970 – Caixa Postal 66
(73) 3665-1031 – cae@teixeira.ifbaiano.edu.br

Relatório de análise sensorial
Chamada Pública PNAE n. 01/2016

Razão Social do fornecedor: **Associação dos Produtores Rurais da Costa da Baleia e do Descobrimento do Extremo Sul da Bahia**

CNPJ do fornecedor: **18.259.695/0001-96**

Data do teste: **05/09/2016**

Local do teste: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas**

PRODUTO TESTADO	PERCENTUAL DE AVALIAÇÕES “DENTRO” DOS PADRÕES
AIPIM CONGELADO	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
BANANA DA PRATA	92,3% “DENTRO” DOS PADRÕES
BANANA DA TERRA	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
BATATA DOCE	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
BEIJU COM COCO E AÇÚCAR	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
FARINHA DE MANDIOCA	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
FEIJÃO CARIOCA	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
FEIJÃO FRADINHO	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
LARANJA	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
LIMÃO	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
MANGA	NÃO FOI POSSÍVEL ANÁLISE DEVIDO PERÍODO DE SAZONALIDADE
MELANCIA	NÃO FOI POSSÍVEL ANÁLISE DEVIDO PERÍODO DE SAZONALIDADE
PÃO DE QUEIJO	69,23% “DENTRO” DOS PADRÕES
PEPINO	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
PIMENTÃO	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
POLPA DE FRUTA	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
QUIABO	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
REPOLHO	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
TAPIOCA	100% “DENTRO” DOS PADRÕES
TOMATE	100% “DENTRO” DOS PADRÕES

Lássia Jéssica B.S. da Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, CEP. 45.995-970 – Caixa Postal 66
(73) 3665-1031 – cae@teixeira.ifbaiano.edu.br

Por meio do teste de análise sensorial, fichas em anexo, realizado no dia 05 de setembro de 2016 declaro que os produtos: aipim congelado, banana da prata, banana da terra, batata doce, beiju com coco e açúcar, farinha de mandioca, feijão carioca, feijão fradinho, pão de queijo, laranja, limão, pepino, pimentão, polpa de fruta, quiabo, repolho, tapioca, tomate estão aptos a serem adquiridos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Teixeira de Freitas*, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e pelo fornecedor citado neste documento por atenderem as características básicas determinadas pela equipe de análise sensorial.

Importante salientar que os produtos processados de origem vegetal, tais como: Aipim Congelado, Beiju com Coco e Açúcar, Farinha de Mandioca, Tapioca e Polpa de Fruta são isentos da obrigatoriedade de registro sanitário, por pertencerem às categorias isentas de produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos (código da categoria: 4300151) e os produtos de vegetais e produtos de frutas (código da categoria: 4100077) especificadas na Resolução – RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme pode ser verificado nas folhas anexas a este.

Não obstante a polpa de fruta não possuir a obrigatoriedade de registro na ANVISA, o proponente apresentou contrato de parceria com outra empresa, esta responsável pelo processamento e beneficiamento do referido produto, a qual possui o citado registro.

A manga e a melancia não foram disponibilizadas pelo proponente e conseqüentemente não foram avaliadas por não haver produção do produto neste período, argumentando que estão em fase de plantio. O período da colheita da manga foi comprovado através da Coleção Plantar: A cultura da Manga, na página 53 do referido manual, criado pela Embrapa (Fonseca, Nelson. Coleção Plantar: A cultura da manga. – 2. ed. revisada e ampliada – Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2006. 63 p.). A falta de produção da melancia neste período foi comprovado através de consulta ao Sr. César Marques Borges Querino, Engenheiro Agrônomo.

O produto processado de origem animal, tal como: Pão de Queijo, deve ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal vinculado ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentando o selo de comprovação de inspeção. Entretanto, não foi apresentado o referido selo, sendo portanto, **REPROVADO. Deste ato cabe recurso hierárquico no prazo de dois dias úteis, a contar da data de notificação, conforme item 26.1 do Edital.**

Teixeira de Freitas, 08 de setembro de 2016.

Cássia Lorena B.S. da Silva

Cássia Lorena Cavalcante Simplício da Silva
Nutricionista / Responsável Técnico
SIAPE: 1008938 / CRN-5: 4844